



**LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ULISSES BAESSO**, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.227.243/0001, com sede na Avenida São Paulo, nº 1615, centro, Pinhalzinho - SC, 01 (um) veículo automotor CAR/CAMINHONETE/FURGÃO, DIESEL, FIAT/DUCATO, PLACA MKJ9443, ANO 2012/2013, COR BRANCA.

**Art. 2º** O prazo da cessão é de até 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente a abastecimento, manutenção, documentação, multas, bem como as decorrentes de acidentes (danos materiais e/ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - CIDIR.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br  
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

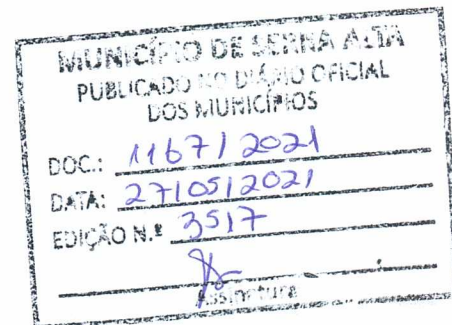
**Art. 4º** As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público municipal serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes.

**Art. 5º** As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 27 de maio de 2021.

**ULISSES BAESSO**  
Prefeito Municipal em Exercício



**Registrada e Publicada na data supra**

**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração